



ESTADO DA PARAÍBA  
Câmara Municipal de João Pessoa  
Casa Napoleão Laureano

---

RESOLUÇÃO Nº 130 , DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015

ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 117 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014, QUE DISPÕE SOBRE A REGULAÇÃO DA LEI Nº 12.404, DE 20 DE JULHO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, FAZ SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º** Acrescenta-se o artigo 2º-B à Resolução nº 117 de 16 de dezembro de 2014, com a seguinte redação:

*“Art. 2º-B O agente político pode requerer a antecipação de 50% (cinquenta por cento) do valor da décima terceira parcela do subsídio no mês anterior ao que pretende receber a antecipação.*

*Parágrafo único. O deferimento do pedido de antecipação fica a critério da Presidência, condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira.”*

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015.


**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2015.**

João Pessoa, 17 de dezembro de 2015.

  
DURVAL FERREIRA DA SILVA FILHO  
Presidente

  
JOSÉ FREIRE DA COSTA  
1º Vice-Presidente

  
FELIPE MATOS LEITÃO  
2º Vice-Presidente



ESTADO DA PARAÍBA

**Câmara Municipal de João Pessoa**  
**Casa Napoleão Laureano**

*Benilton Lucio Lucena da Silva*  
BENILTON LÚCIO LUCENA DA SILVA  
1º Secretário

*Luís Flávio Medeiros Paiva*  
LUÍS FLÁVIO MEDEIROS PAIVA  
2º Secretário

*João Bosco dos Santos Filho*  
JOÃO BOSCO DOS SANTOS FILHO  
3º Secretário

Autoria: MESA DIRETORA